



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA  
PÚBLICA DE VERANÓPOLIS – CONSEPRO

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis a conceder auxílio financeiro AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VERANÓPOLIS – CONSEPRO, com sede na Rua Benjamin Constant, 725, nesta cidade, CNPJ nº 90.897.950/0001-53, destinados a custear despesas de manutenção do Corpo de Bombeiros, da Brigada Militar e da Polícia Civil, no Município de Veranópolis - RS.

§ 1º O valor total do repasse no corrente ano é de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que conforme plano de trabalho, se subdivide em:

I - **Despesas Gerais:** Material de limpeza, de expediente e de combustíveis; Manutenção de Viaturas, redes de informática, instalações elétricas, hidráulicas e outros equipamentos inerentes a atividade policial e de segurança pública; Folha de pagamento de funcionários do Consepro e encargos sociais; Serviços contábeis, no valor de **R\$ 84.000,00**;

II - **Despesas com equipamentos:** Aquisição de equipamentos em geral inerentes a atividade policial e de segurança pública; Aquisição de viatura discreta, aquisição de moveis e equipamentos de informática, câmeras de segurança e um etilômetro, Valor de **R\$ 54.000,00**;

III - **Auxílio Alimentação** para o efetivo dos três órgãos: Corpo de Bombeiros, da Brigada Militar e da Polícia Civil que prestam serviços no Município de Veranópolis, **R\$ 152.000,00**.

§ 2º O valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), é destinado a auxílio alimentação para o efetivo dos três órgãos, da seguinte forma:

| Quantidade de efetivo | Valor individual | Valor mensal  | Valor no ano de 2021 |
|-----------------------|------------------|---------------|----------------------|
| 38 pessoas            | R\$ 400,00       | R\$ 15.200,00 | R\$ 152.000,00       |

§ 3º A liberação do referido auxílio financeiro fica condicionada a assinatura de Termo de Colaboração, bem como à aprovação de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Governo

01 – Unidades Subordinadas

06.181.0180.1008.000 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

3.4.4.50.41.00 – Contribuições - 5028

3.4.4.50.42.00 – Auxílios - 5000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 32/2021.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para conceder auxílio financeiro AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VERANÓPOLIS – CONSEPRO, destinado a custear despesas de manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho.

A parceria com o Consepro é realizada com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, onde é firmado Termo de Colaboração para repasse de auxílio financeiro, com as respectivas cláusulas, com os deveres e obrigações das partes.

Pode-se considerar que o repasse de recursos de dividem em três finalidades, que são: Despesas Gerais; Aquisição de Equipamentos e Auxílio Alimentação, conforme discriminado no presente projeto de Lei

O auxílio alimentação destina-se do efetivo do Corpo de Bombeiros, da Brigada Militar e da Polícia Civil que prestam serviços no Município de Veranópolis.

Em anexo, para conhecimento dos nobres edis, segue cópia da documentação que justifica o presente projeto de lei.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.